



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 16/1968

SÚMULA: Concede subvenções ao Instituto Nossa Senhora Auxiliadora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial na quantia de NCZ\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), destinado a concessão de subvenções ao Instituto Nossa Senhora Auxiliadora, desta cidade sendo NCZ\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) pela concessão de bolsas de estudo a alunas matriculados na primeira série normal, e NCZ\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos) para a sua manutenção (673/3.2.1.5-62).

ART. 2º. - Para concessão de bolsas de estudo, mencionadas no artigo anterior, deverá-se observar o grau de necessidade das candidatas, mediante exame e indicação da Comissão de Cultura Municipal.

ART. 3º. - Como recurso para abertura do crédito determinado no art. 1º, desta lei fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos recursos disponíveis previstos nos parágrafos II e III, do artigo 43 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 4º. - Fica revogada a lei nº 31, de 15 de dezembro de 1967.

ART. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
Em 25 de junho de 1968.

Jacídio Correia
Prefeito Municipal
Administração

Edgard Paes de Mello
Diretor de Divisão de

Projeto nº 17/68.

Autor: Executivo Municipal.